



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS - MG

Av. Dom Silvério - 170 - CEP: 37310000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 1.423/2014

Aprova parcialmente desmembramento a que menciona e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcialmente aprovado o desmembramento da área localizada na Rua José Oscar de Paula (antiga linha férrea) bairro Niterói, proveniente da propriedade do Sr. Manoel Lucas Peixoto Pereira registrado na matrícula de nº 11.391/R3 na Comarca de Andrelândia, constituído pelos lotes 1, 2 e 3, da Quadra "A"; e, 1 ao 16, da Quadra "B", conforme o projeto anexo a essa Lei.

Parágrafo único. A aprovação parcial é devido à existência até o lote 16 da Quadra "B" de calçamento, meio fio, iluminação pública, energia elétrica, esgoto e distribuição de água potável.

Art. 2º A aprovação dos lotes 17 ao 30 da Quadra "B", por lei específica, é condicionada à comprovação da existência dos equipamentos urbanos referidos no parágrafo único do artigo anterior os quais deverão ser instalados às expensas do empreendedor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 31 de Outubro de 2014.


Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL
Prefeitura de Bom Jardim de Minas - MG
02 / 03 / 15
Jola

